[illegible] E VANZIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.327.175/0001-82

DECLARAÇÃO

[illegible] E VANZIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº [illegible] com sede na Rua RS 324, km 36, nº 4001, bairro São Cristóvão, Planalto RS, CEP 98.470.000 com contrato [illegible] Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206050009 em 15/01/2008 em processo de [illegible] atendendo aos dispositivos do Decreto 1.102 de 21 de Novembro de 1.903, declarar: I – A sociedade [illegible] a prestação de serviços de armazéns gerais. II – A atividade de armazém geral praticada pela sociedade [illegible] a carga e descarga de mercadorias bem como a movimentação interna das mesmas, dispondo para tais [illegible] características: **ÁREA DESTINADA A ARMAZENAGEM** - I – A edificação possui área útil de 1400 me[illegible] livre destinado a depósito com segurança das mercadorias de terceiros. Possui infra estrutura consistindo [illegible] contra incêndio composto por extintores. - Cerca Perimetral. - Sistema de segurança monitorado 24 horas. [illegible] atividades supra – elencadas, o armazém geral possui máquinas e equipamentos para guarda e conservação [illegible] - Câmara Fria; - Empilhadeira; - Paleteira; e - Porta Palet; III – As mercadorias recebidas em depósito são [illegible] congelados e gêneros alimentícios da linha seca. Planalto RS, 10 de Julho de 2019. Macemino Jaques Dalmolin, [illegible]

REGULAMENTO INTERNO

[illegible] Dalmolin e Vanzin Importação e Exportação de Produtos Alimentícios LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº [illegible] com sede na Rua RS 324, km 36, nº 4001, bairro São Cristóvão, Planalto RS, CEP 98.470.000 com contrato [illegible] Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206050009 em 15/01/2008, estabelece as normas [illegible] de Armazenamento de Mercadorias: **Artigo I** – Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais e estran[illegible] armazéns executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quais[illegible] fins como armazenadora guardando e conservando as aludidas mercadorias. **Parágrafo Único:** - Serviços [illegible] desde que possíveis e não contrários às disposições legais. **Artigo II** – A Juízo da direção, as mercadorias [illegible] seguintes casos: A) – quando não houver espaço suficiente para armazenamento; B) – quando se tratar de [illegible]ração; C) – se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; D) – se as mercadorias [illegible] já armazenadas ou prejudicar também as instalações; E) – se não vier acompanhada de documentação [illegible] em vigor; **Artigo III** – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias em depósito em caso de: A) – quebra [illegible] vícios ainda que ocultos; B)– por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento dos [illegible] da variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior; C) – insolvência da companhia seguradora. [illegible] de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida a empresa [illegible] especial, denominado recibo de depósito, contendo quantidade, especificação classificação, marca, peso e [illegible] mercadorias. **Artigo V** – As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em seis meses, contados da [illegible] foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou [illegible] empresa no lugar e no dia em deveriam ser entregues, tomando por base as cotações da Bolsa de Mercadorias [illegible] similares, conforme o tipo de mercadoria. **Artigo VI** – Inadimplemento de pagamento de armazenagem [illegible] prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do decreto 1.102 [illegible] Gerais: Os seguros, emissões de warrants, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102, o [illegible] obrigações bem como horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observa[illegible] praxe comercial. Planalto RS, 10 de Julho de 2019. Dalmolin e Vanzin Importação e Exportação de Produtos [illegible] Macemino Jaques Dalmolin, CPF: 768.571.820-00

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

[illegible] e VANZIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº [illegible] com sede na Rua RS 324, km 36, nº 4001, bairro São Cristóvão, Planalto RS, CEP 98.470.000 com contrato so[illegible] Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206050009 em 15/01/2008, através de seus sócios [illegible], natural de Planalto RS, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/02/1979, bancário, inscrito no [illegible]020-15, portador da célula de identidade nº 1074961788, expedida pela SSP/RS em 17/06/2010, residente e do[illegible] de Souza, 1208, Centro, Planalto RS, CEP 98470-000, e MACEMINO JAQUES DALMOLIN, brasileiro, Solteiro, [illegible] Planalto RS, nascido em 24/06/1976, inscrito no CPF sob o nº 768.571.820-00, portador da cédula de identi[illegible] expedida pela SSP/RS em 14/10/1992, residente e Domiciliado na Rua Garibaldi nº 1168, Bairro Cristal, Planalto [illegible] NOMEIA como **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. MACEMINO JAQUES DALMOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, natural [illegible] em 24/06/1976, inscrito no CPF sob o nº 768.571.820-00, portador da cédula de identidade nº 2063824011, [illegible] em 14/10/1992, residente e domiciliado na Rua Garibaldi nº 1168, Bairro Cristal, Planalto RS, CEP 98470-000, [illegible] localizado na Rua RS 324, Km 36, nº 4001, Bairro São Cristóvão, Planalto RS, CEP 98470-000, em processo de [illegible] assumir as responsabilidades do referido ofício em conformidade com a legislação vigente. PLANALTO RS 10 de [illegible] Macemino Jaques Dalmolin, CPF: 768.571.820-00; e André Vanzin, CPF : 927.115.020-15

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

[illegible] DALMOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Planalto RS, nascido em 24/06/1976, inscrito no CPF sob [illegible], portador da cédula de identidade nº 2063824011, expedida pela SSP/RS em 14/11/1992, residente e domici[illegible] nº 1168, bairro Cristal, Planalto RS, CEP 98470 000, declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa [illegible] condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo de fiel depositário, ou a qualquer outra [illegible] empresarial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a econo[illegible] o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé [illegible], enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, 1º do Código Civil/2002. Declara [illegible] com suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético. Planalto [illegible] 2019. Macemino Jaques Dalmolin, CPF: 768.571.820-00

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

[illegible] Jaques Dalmolin, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Planalto RS, nascido em 24/06/1976, inscrito no CPF sob o [illegible], portador da cédula de identidade nº 2063824011, expedida pela SSP/RS em 14/10/1992, residente e domiciliado [illegible] nº 1168, Bairro Cristal, Planalto RS, CEP 98470-000, **DECLARO QUE ACEITO SER FIEL DEPOSITÁRIO** da empresa [illegible] IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 09.327.175/0001- [illegible] Rua RS 324, km 36, nº 4001, bairro São Cristóvão, Planalto RS, CEP 98.470.000 com contrato social arquivado na [illegible] Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206050009 em 15/01/2008 e declaro ainda assumir todas as respon[illegible] ofício em conformidade com a legislação vigente. Planalto RS, 10 de Julho de 2019. Macemino Jaques Dalmolin, [illegible]-00.

TABELA DE TARIFAS
Vigência a partir de 10/07/2019

[illegible]	Tarifa s/ quantidade de produtos	Tarifa s/ quantidade de produtos recebido em nota fiscal p/ Armazenagem recebido em nota fiscal p/ Transporte
[illegible]	2%	5%
[illegible]	2%	5%
[illegible]	2%	5%
[illegible]ticios da Linha Seca	2%	5%

TABELA DE TARIFAS
Vigência a partir de 10/07/2019
O preço dos serviços cobrado será sobre o montante dos produtos armazenados transportados sendo:

. 2% (dois porcento) para armazenagem;
. 5% (cinco porcento) pelo transporte.

[illegible] de Julho de 2019. Macemino Jaques Dalmolin, **Dalmolin e Vanzin Importação e Exportação de Produtos Alimentícios** [illegible] Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 385 em 02/08/2019 da Empresa Dalmolin e [illegible] e Exportação de Produtos Alimentícios LTDA., Nire 43206050009 e protocolo 192939858 - 16/07/2019. Autenticação: [illegible]945F3D4394750F7F484D8556A99. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 24/2019

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, ao provimento de vaga de **MÉDICO** para contratação temporária em situação emergencial de relevante interesse público, **nos dias 16/09/2019 a 23/09/2019, na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões**, sito a Rua Fortaleza nº 201, Centro, das 07:30 as 11:30, para atendimento das demandas temporárias no serviço público do Município de Boa Vista das Missões. Requisitos e Documentos exigidos no ato da inscrição, (cópia e original):

- Requisitos: Ensino Superior em Medicina (Clinica Geral) e Registro no Órgão Competente (CRM).

- Os documentos exigidos são conforme os item II e item III do Edital serão eliminatórios (etapa 1, item II) e classificatórios (etapa 2, item III) do Edital.

Maiores informações e a Integra do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões- RS, no site: www.boavistadasmissoes.rs.gov.br e/ou no Telefone: 55-3747-1090. Caso não haja interessados as inscrições poderão ser prorrogadas.

Boa Vista das Missões- RS, 13 de setembro de 2019.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2019
Pregão Presencial nº 103/2019

O Município de FREDERICO WESTPHALEN, torna público aos interessados, que no dia 30 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial nº 103/2019, o qual visa aquisição de sêmen bovino, conforme Lei Municipal nº 4.486/2018. Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 13 de Setembro de 2019.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

PORTARIA Nº 1301/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CLEITON BONADIMAN, Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, da Constituição Federal, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar **de 10 de setembro de 2019**, a servidora pública municipal **Sâni Sabino Markoski**, CPF 544.323.670-91, RG nº 3044183519 – SSP/RS, Cargo Professor, Nível 03, Classe F, matrícula 100076, regime horário de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.095,57 (quatro mil noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, conforme artigo 27, da Lei Municipal nº 3.660/2013, de 22 de outubro de 2013; 50% (cinquenta por cento), correspondente a 10 (dez) avanços (triênios), conforme artigo 83, da Lei Municipal nº 1005/1990, de 24 de maio de 1990; 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a Gratificação Adicional de 25%, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 1005/1990, de 24 de maio de 1990, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Seberi/RS – FPSM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CLEITON BONADIMAN - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO - Secretária Municipal da Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS

Pregão Presencial nº 23/2019. Objeto: Aquisição de presépio com movimento. Abertura: dia 26.09.2019 às 09h00min. Informações e cópia do edital na Avenida do Comércio, 196-Centro-Rodeio Bonito RS, pelo fone (055)3798 – 1155 ou pelo site: www.rodeiobonito.rs.gov.br.

Rodeio Bonito 13 de setembro de 2019.
José Arno Ferrari - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO / ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CITAÇÃO – CÍVEL VARA JUDICIAL – COMARCA DE SEBERI
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO: 133/1.12.0001016-1 (CNJ:0001904-68.2012.8.21.0133).
EXECUENTE: BANRISUL S.A.
EXECUTADO: AÇOINOX DO BRASIL LTDA. E OUTROS.
Objeto: **Citação de Açoinox do Brasil Ltda., Gelci Sideloski, Pedro Sideloski e Denice Sideloski**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 dias, contados da data da citação, pagar o débito de R$ 154.288,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) devidamente atualizado. Caso pretenda se opor à execução, vossa senhoria poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias.
Seberi, 02 de Setembro de 2019.
Servidor: Meillene do Prado. Juiz: Marco Aurélio Antunes dos Santos.

Publique seu edital no jornal de maior imagem e circulação da região!
editais@altouruguai.com.br